



# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

segunda-feira, 11 de março de 2019

Ano VI - Edição nº 00222 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EFF81A4958322FCBED5B46028832C756

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 001/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 002/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 003/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 004/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 005/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 006/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 008/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 016/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 017/2018 - IPREJ  
DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 020/2018 - IPREJ
- ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 001/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 002/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 003/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 004/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 005/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 006/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 008/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 016/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 017/2018 - IPREJ  
ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 020/2018 - IPREJ
- CONTRATO DE Nº 005/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié*  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 001/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03328P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **LUCIA MARIA DE SOUZA BATISTA**, matrícula nº 1497, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [IPREJ@JEQUIE.SRV.BR](mailto:IPREJ@JEQUIE.SRV.BR)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E221ACAF2680F5714A3DB367A376330A

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 002/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03325P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **HERENICE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 571, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO  SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO. EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.  ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 003/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03256P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIALVA MOREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 7047, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 004/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03336P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ROSA MARILEIDE BARRETTO SILVA**, matrícula nº 1523, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 005/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03265P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MIRALVA MOREIRA ROCHA**, matrícula nº 7049, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 006/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03258P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ECY SULENY DOS SANTOS BULHÕES**, matrícula nº 7046, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 008/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03546P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SIMONETT SANTOS NERI**, matrícula nº 1204, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANDRÉ ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
---

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 016/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03352P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VILMA DE JESUS SILVA SANTOS**, matrícula nº 1635, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**EMANOEI SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE MAIO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 017/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03367P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **RITA ANDRADE SANTOS**, matrícula nº 1346, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**EMANOEI SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE MAIO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO N° 020/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03370P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VALDINEA REIS NASCIMENTO**, matrícula nº 1215, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 30 DE MAIO DE 2018.**

**EMANOEI SILVA ALMEIDA**  
PRESIDENTE

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>REGISTRADO</b> <b>SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.</b> <b>EM, 30 DE MAIO DE 2018.</b> <hr/> <b>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</b> <b>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</b>
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)


*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 001/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora LUCIA MARIA  
DE SOUZA BATISTA”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03328P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. LUCIA MARIA DE SOUZA BATISTA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1497, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 13.574,94 (Treze mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,24 (Mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.187,08 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Três mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e doze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 002/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora HERENICE  
OLIVEIRA DA SILVA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03325P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. HERENICE OLIVEIRA DA SILVA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 571, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.336,72 (Dez mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45% – R\$ 1.874,63 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira  
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 003/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIALVA  
MOREIRA RIBEIRO"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03256P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIALVA MOREIRA RIBEIRO, exerceente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 7047, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.960,07 (Quatro mil novecentos e sessenta reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.082,93 (Dois mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos); Quinquênio 25% – R\$ 520,73 (Quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 729,02 (Setecentos e vinte e nove reais e dois centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.314,95 (Mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 312,44 (Trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira  
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 004/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA MARILEIDE BARRETTO SILVA”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03336P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ROSA MARILEIDE BARRETTO SILVA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1523, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 11.242,56 (Onze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.666,34 (Mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira  
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 005/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRALVA  
MOREIRA ROCHA"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03265P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MIRALVA MOREIRA ROCHA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 7049, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.272,51 (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.082,93 (Dois mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos); Quinquênio 25% – R\$ 520,73 (Quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.314,95 (Mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 312,44 (Trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira  
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 006/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora ECY SULENY  
DOS SANTOS BULHÕES"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03258P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ECY SULENY DOS SANTOS BULHÕES, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 7046, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.272,51 (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.082,93 (Dois mil oitenta e dois reais e noventa e três centavos); Quinquênio 25% – R\$ 520,73 (Quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.314,95 (Mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 312,44 (Trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

André Ângelo Borges Oliveira  
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 008/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora SIMONETT  
SANTOS NERI"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03546P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. SIMONETT SANTOS NERI**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1204, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.295,26 (Nove mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.165,85 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.041,46 (Mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 833,17 (Oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.629,90 (Dois mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Março 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

**André Ângelo Borges Oliveira**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 016/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora VILMA DE JESUS SILVA SANTOS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03352P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VILMA DE JESUS SILVA SANTOS, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1635, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.827,27 (Doze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.374,15 (Quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.312,24 (Mil trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.187,08 (Dois mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.700,09 (Três mil setecentos reais e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,12 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e doze centavos); Gratificação Incorporada Diretor e Vice-Diretor – R\$ 597,59 (Quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 017/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA  
ANDRADE SANTOS”*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03367P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. RITA ANDRADE SANTOS, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1346, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.086,64 (Nove mil oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.004,16 (Quatro mil e quatro reais e dezesseis centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.401,46 (Mil quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 400,42 (Quatrocentos reais e quarenta e dois centavos); Regência 66,93% – R\$ 2.679,98 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 600,62 (Seiscientos reais e sessenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.
<hr/> Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA REEDITADO N.º 020/2018 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDINEA  
REIS NASCIMENTO"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.04.03370P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VALDINEA REIS NASCIMENTO, exerceente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1215, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.087,67 (Dez mil oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.004,16 (Quatro mil quatro reais e dezesseis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.201,25 (Mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – 1.601,66 (Mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos); Regência 66,93% – R\$ 2.679,98 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 600,62 (Seiscentos reais e sessenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 30 DE MAIO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida  
Presidente do IPREJ

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 30 DE MAIO DE 2018.
<hr/> Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 005/2019

Nº PROCESSO: 005/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

**CONTRATANTE:** IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália, nº 03, Centro, Jequié - Bahia.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES E PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.184.280/0001-17, com sede no Centro Empresarial Brasília, SRTVS, Asa Sul, Quadra 701, Conjunto D, nº 280, Sala 416/418, Brasília-DF.

**OBJETO:** Inscrição no 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 8º congresso estadual da ASSIMPASC promovido pela ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais que será realizado nos dias 13 a 15 de março de 2019 na cidade de Florianópolis-SC, Para o Diretor Presidente do IPREJ Emanoel Silva Almeida e o Diretor Administrativo e Financeiro José Alves de Oliveira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO:**

Unidade 6001 – Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Jequie  
Projeto Atividade: 2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 03 – Instituto de Previdência de Jequié

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

**DATA DO CONTRATO:** 07/03/2019

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676.  
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019 – Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Relação ao Mercado Financeiro para os investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié-IPREJ, com o desenvolvimento dos serviços discriminados no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, seus anexos e no Termo de Referência. Data e hora da sessão pública: dia **25 de março de 2019, às 14:30h (horário local)**. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados para as informações e esclarecimentos na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, situado na Rua da Itália nº 33, Centro, Jequié – Bahia, no horário das 09:00 as 12:00 horas, Tel. (73) 3525-9592, Jequié, 08 de março de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Rua da Itália, 33 – Centro, Jequié – Bahia – CEP 45.200-090 – Telefone – 73 3525 9592 – CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EFF81A4958322FCBED5B46028832C756